

**DECRETO Nº519/2014**, 24 de junho de 2014.

**Dispõe sobre a designação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ARTIGO 82, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, dos artigos 14 e 30 do decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005 e *Resolução CNAS nº15 de 05 de junho de 2014*,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O controle e participação social do Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local pela Instância de Controle Social, designada por ato do chefe do Poder Executivo municipal, respeitada a intersetorialidade e a paridade entre governamental e sociedade civil.

**Art. 2º** - Fica designado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Decreto nº 354/2013, de 04 de julho de 2013 e sua alteração decreto nº 513/2014, de 18 de junho de 2014, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, constituído pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, bem como estabelece atribuições.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL**

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**PAMELLA REGINA DA CRUZ CANTON**, brasileira, RG nº 8.968.178-2/PR, CPF nº 042.278.099-59, titular e **SILVANA MITTMANN DAMACENO**, brasileira, RG nº 4.507.452-8 e CPF nº 026.822.449-80, suplente.

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Cultura**

**MARIA ELENA BARP**, brasileira, RG nº 1.508.097-3/PR, CPF nº 334.484.509-87, titular e **DAGMAR CILENE PEDROZO**, brasileira RG nº 4.151.753-0/PR, CPF nº 650.460.809-15, suplente.

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

**MARLI ALLAMINI SERRAGLIO**, brasileira, RG nº 3.391.746-5/PR, CPF nº 453.614.879-53, titular e **LOURDES APOLÔNIA DAVID**, brasileira, RG nº 3.743.433-7/PR, CPF nº 829.290.259-72, suplente.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

**TELMO LUIZ DE MARQUE**, brasileiro, RG nº 9.732.667/PR, CPF nº 283.719.849-87, titular e **EVERTON RODRIGUES DE ANDRADE**, brasileiro, RG nº 9.223.590-4/PR, CPF nº 060.096.969-09, suplente.

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração**

**MARIA JAQUELINA STEINBACH**, brasileira, RG nº 6.245.551-9/PR, CPF nº 022.962.939-30, titular e **SIMONE DE MATOS MULLER**, brasileira, RG nº 4.507.459-5/PR, CPF nº 969.160.109-59, suplente.

**Representantes da Secretaria Municipal de Finanças**

**MARINÊS MACHADO DA SILVA**, brasileira, RG nº 12R.2.655.533/PR, CPF nº 766.967.909-34, titular e **SANDRA MARIA CHERUBINI DE BONA**, brasileira, RG nº 6.293.349-6/PR, CPF nº 005.093.149-02, suplente.

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL**

**Representantes dos Usuários**

**EDNA BELO DOS SANTOS**, brasileira, RG nº 9.737.362-0/PR, CPF nº 057.735.319-50, titular e, **ORLINDA BAGGIO LIRA**, brasileira, RG nº 1.428.057/PR, CPF nº 829.248.059-53, suplente.

**ALZIRO BORTOLUZZI**, brasileiro, RG nº 1.635.170-9/PR, CPF nº 258.982.309-63, titular e, **PEDROLINA DINIZ**, brasileira, RG nº 20.897.478-73/PR, CPF nº 703.467.559-72, suplente.

**Representantes das Entidades**

**ELISEU PORTELA**, brasileiro, RG nº 6.587.110-6/PR, CPF nº 829.274.809-15, titular e, **VIVIANE CRISTINA BONFIN BIRÃO**, brasileira, RG nº 9.949.156-6/PR, CPF nº 059.932.939-42, suplente.

**ELENICE DELAZARI**, brasileira, RG nº 10.356.705-0/PR, CPF nº 885.982.339-00, titular e,

**FRANCIELE BEATRIZ VEIGA DOS SANTOS**, brasileira, RG nº 9.511.362-1/PR, CPF nº 054.747.119-05, suplente.

**Representantes dos Profissionais da Área**

**SONIA CAMATTI**, brasileira, RG nº 8.675.738-9/PR, CPF nº 008.987.569-95, titular e, **ROSMARI CASTILHO THOMAS**, brasileira, RG nº 12.220.727-5/PR, CPF nº 578.448.289-00, suplente.

**CLÁUDIA DÉBORA PICOLLI DE ABRÃO**, brasileira, RG nº 7.521.215-1/PR, CPF nº 046.557.829-27, titular e, **ELENIZE PRONER**, brasileira, RG nº 8.162.506-9/PR, CPF nº 006.335.539-64, suplente.

**Art. 3º** - Conforme previsto no artigo 31 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta o PBF, cabe às Instâncias de Controle Social do Programa Bolsa Família, neste ato o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- I - acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;
- II - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- III - acompanhar a oferta dos serviços necessários para a realização das condicionalidades por parte dos governos locais;
- IV - estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;
- V - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno; e
- VI - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**Art. 4º** - Conforme previsto no artigo 4º da *Resolução CNAS nº15, de 05 de junho de 2014*, o exercício da participação e controle social do PBF no nível local, realizada pelos Conselhos de Assistência Social (CAS), observarão as seguintes diretrizes:

- I - incentivar e apoiar a mobilização dos usuários do Programa Bolsa Família e dos serviços socioassistenciais, a fim de que possam participar das reuniões do CAS;
- II – zelar pelo caráter público das reuniões do CAS, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente;
- III – promover a disseminação de informações aos usuários sobre seus direitos, objetivos, regras e mecanismos de funcionamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; e,
- IV – incentivar a participação da sociedade no controle social, bem como articular iniciativas conjuntas, quando couber.

**Art. 5º** - Conforme previsto no artigo 1º do Decreto nº 354/2013, de 04 de julho de 2013, o mandato do CMAS tem duração de 2 (dois) anos, portanto encerra-se o atual mandato na data de 04/07/2015, da mesma forma será atribuída a duração do mandato da Instância de Controle Social do Programa Bolsa família.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 18 de junho de 2014.

Ricardo Endrigo

**Prefeito**

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Ione  
**Secretário de Administração**